

São Paulo, 12 de fevereiro de 2026

Ao

Ilustre Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apiaí / SP

Prezados Senhores,

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 2041 e 2235, Bloco A, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, vem, perante Vossa Senhoria, em atenção ao certame licitatório ora mencionado, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, pelas razões abaixo expostas.

QUESTIONAMENTOS PADRÕES FOPA

PREGÕES ELETRÔNICOS

1 - Considerando a possibilidade de participação na fase de lances eletrônicos por empresas cujo ramo de atividade não corresponda à prestação de serviços bancários, solicitamos esclarecimento quanto ao procedimento a ser adotado pela Administração. Nesse sentido, questiona-se se eventuais lances ofertados por empresas que não atendam ao objeto do certame serão automaticamente desconsiderados, bem como se, nessa hipótese, o certame poderá ser reiniciado sem a participação da referida empresa, de forma a preservar a legalidade, a isonomia entre os licitantes e a adequada execução do objeto licitado.

2- Está correto o entendimento de que os documentos poderão ser apresentados sem rubricas, sem numeração e sem apresentação de índice/sumário?

SOBRE A ADMINISTRAÇÃO

3 - Considerando a existência de órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta, solicita-se o esclarecimento dos seguintes pontos:

- a) O objeto do presente certame abrangerá mais de um CNPJ, ainda que pertencentes à mesma estrutura administrativa?
- b) Em caso positivo, gentileza informar a quantidade de CNPJs envolvidos, bem como relacionar nominalmente cada um deles, indicando sua natureza jurídica e respectiva vinculação administrativa.
- c) A entidade promotora do certame detém legitimidade jurídica e competência legal para realizar a licitação e firmar contrato em nome dos demais CNPJs eventualmente abrangidos, nos termos da legislação aplicável?
- d) Na hipótese de participação de mais de um CNPJ, o instrumento contratual será celebrado de forma individualizada para cada matriz fiscal ou haverá formalização de contrato único, contemplando todos os entes envolvidos?
- e) Os pagamentos de pensionistas, aposentados e servidores inativos serão processados e efetuados pela entidade licitante ou pelo Instituto de Previdência? Caso os pagamentos sejam realizados pelo Instituto de Previdência, solicita-se esclarecer se este integrará formalmente o contrato de processamento de folha de pagamento decorrente do presente certame, inclusive para fins de responsabilidade contratual.

4 - Considerando que o site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: esta entidade pública possui seus dados e informações contábeis atualizados junto à STN, com a respectiva atribuição de seu CAPAG (Capacidade de pagamento)? Caso não os tenha, qual é a providência que essa entidade pública tomará para obtenção de seu CAPAG atualizado?

PAGAMENTO

5 - Quanto ao pagamento da proposta vencedora do certame, solicita-se esclarecer:

- a) O valor devido pela proposta vencedora deverá ser pago em instituição financeira

pública previamente indicada pela entidade licitante?
Em caso afirmativo, solicita-se informar os dados bancários necessários para a efetivação do pagamento, bem como o procedimento a ser adotado.

b) Na hipótese de o objeto do certame abranger mais de um CNPJ, o pagamento será realizado de forma segregada e proporcional entre os entes envolvidos? Caso positivo, solicita-se esclarecer os critérios de proporcionalidade, bem como a metodologia e a forma operacional adotadas para a divisão dos valores.

c) Considerando a necessidade de observância aos procedimentos internos de controle, compliance e governança, é correto o entendimento de que, em caso de adjudicação do objeto, o pagamento da proposta poderá ser efetuado pelo banco vencedor no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da formalização das condições exigidas no edital?

d) Tratando-se de Pregão Eletrônico, no qual é vedada a identificação prévia dos licitantes, solicita-se a confirmação do entendimento de que a utilização de papel timbrado, contendo apenas as informações institucionais e de representação da interessada, não caracteriza identificação do licitante, não ensejando, portanto, desclassificação ou penalização da instituição.

e) Confirma-se, ainda, que eventuais exigências relacionadas à forma de pagamento e prazos não constituirão critério de julgamento da proposta, mas apenas condição para execução contratual, a fim de preservar a isonomia entre os licitantes?

FUNDEB

6 - Tendo em vista que os recursos oriundos do FUNDEB devem ser movimentados em conta bancária específica, nos termos da legislação vigente, solicita-se confirmar o entendimento de que as disposições da Lei do FUNDEB serão integralmente observadas no âmbito do presente certame.

Nesse sentido, questiona-se se, havendo a utilização de recursos do FUNDEB/FNDE para pagamento da folha, será aberta conta bancária específica do FUNDEB junto ao banco vencedor do certame, viabilizando o processamento e pagamento das remunerações, proventos e demais verbas de qualquer natureza devidas aos profissionais da educação, em conformidade com a legislação aplicável.

IMPLANTAÇÃO

7- Para a implantação da folha de pagamento é necessário que a entidade possua conta(s) corrente em titularidade de seu CNPJ, bem como a estruturação do Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual os arquivos referentes a folha de pagamento trafegarão. Desta forma, pedimos que seja ratificado nosso entendimento que em até 5 dias da assinatura do contrato haverá a formalização e entrega dos documentos para abertura da(s) conta(s) mencionadas no canal Internet Banking Pessoa Jurídica.

8- Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1.º cadastro (definição dos usuários Mestres, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?

9- A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas correntes das entidades públicas pagadoras e a contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impactam no prazo de Implantação da Folha de Pagamento e que o não atendimento dos prazos poderá ensejar atrasos no início dos serviços e, por consequência, impactos negativos na equação econômico-financeira do contrato?

10- Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 5058, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Sendo confirmado que se trata de conta salário, serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).



Por todo o exposto, requeremos esclarecimentos acerca dos itens acima, na medida em que as soluções dos presentes questionamentos interferem diretamente na execução do futuro contrato administrativo a ser firmado entre o licitante vencedor e essa Ilustre Administração Pública.

No aguardo de orientações em tempo hábil para eventual participação, subscrevemo-nos, renovando nossos protestos de estima.

Solicito também que as respostas sejam encaminhadas nos seguintes e-mails:
barbara.pereira@santander.com.br; fabiola.sakano@santander.com.br;
gustavo.mendes@santander.com.br; vanderson.araujo@santander.com.br;
waugusto@santander.com.br

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ: 90.400.888/0001-42

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ: 90.400.888/0001-42

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 - CJ
281, Bloco A, Cond. Wtorre JK - Vila Nova Conceição -
São Paulo/SP - CEP 04543-011